



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

A PROCURADORA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PICOS,

CONSIDERANDO a meta de redução de 20% (vinte por cento) dos recursos referentes à manutenção básica, estipulada sobre o valor ajustado no final de 2015 pelas Unidades Administrativas de Gestão e comunicada no Ofício Circular n.º 10, de 1º de fevereiro de 2016, da lavra do Secretário-Geral;

CONSIDERANDO o limite de despesa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês com consumo de energia elétrica nos meses de fevereiro, março e abril de 2016, estabelecido no Ofício n.º 27/2016-PR-PI-ASSESP-GAB/PC, de 10 de fevereiro de 2016, da lavra do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os incisos I e III e o §1º do Artigo 1º da [Portaria PRM/Picos nº 1, de 26 de fevereiro de 2016](#), que determinou medidas de contingenciamento de despesas relativas à manutenção básica da PRM/Picos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – redução do horário de funcionamento da Procuradoria da República no Município de Picos, passando a ser compreendido de 7:00 às 17:00, ressalvada a necessidade de compensação de jornada, que poderá ser realizada, com prévia autorização da chefia imediata, até as 17:30, e permanecendo o horário de atendimento ao público na Unidade, de 8:00 às 14:00;”

“III – redução do horário de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, passando a ser compreendido de 9:00 às 16:00;”

“§1o. Os servidores que trabalharem na mesma sala deverão, por mútuo acordo, pactuar os correspondentes horários de funcionamento do ar-condicionado, compreendido no horário indicado no inciso III, não devendo ultrapassar 7 (sete) horas diárias.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA BRITO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 07 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 29.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**